

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023-SEMED

DATA DE AUTUAÇÃO: 10/04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FNDE/MEC JUNTO AO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, BEM COMO AS DEMAIS PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PENALVA (MA).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico

Nº: 31 /2023

DATA DA ABERTURA: 12 / 05 /2023

HORÁRIO DE ABERTURA: ÀS 14 :00 H

SINC/CONTRATO/PMF
LANÇADO EM: 19 05 23
RESPONSÁVEL: [assinatura]

Solicitação de Materiais / Serviços / Obras

Requisição: 00017/23 Responsável: TANIA DE JESUS CAMPOS MENDONÇA Data: 10/04/2023

Descrição:
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FNDE/MEC JUNTO AO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, BEM COMO AS DEMAIS PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS

Poder: PODER EXECUTIVO
Órgão: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Placa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCESSO Nº: 0009/2023/SEMED
DATA: 10/04/2023
Assinatura do Servidor: Ronildo Campos da S. Silva
ASSINATURA DO SERVIDOR

SOLICITO PROVIDÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA ABAIXO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	004.004.005	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONSULTORIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO	MES	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Tania de Jesus Campos Mendonça
TANIA DE JESUS CAMPOS MENDONÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ronildo Campos da S. Silva
AUTORIZO AS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI
RONILDO CAMPOS SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA
01	<p>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04 <ul style="list-style-type: none"> – Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento; – Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência; – Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas. MÓDULO OBRAS 2.0: <ul style="list-style-type: none"> – Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras). – Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma); – Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.); – Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins); – Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico; – Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento; – Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC; – Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições), – Solicitações de desembolso – observar os requisitos para solicitação de recursos das obras em andamento; – Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e, – Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas). ✓ SUORTE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E CONSELHOS; ✓ ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP; SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais; ✓ PLATAFORMAS AFINS <ul style="list-style-type: none"> – Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras;



- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais.- Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;- Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação; |
|---|

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida solicitação é justificável, considerando a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos das Unidades de Ensino sob sua gestão.

2.2. Considera-se ainda, a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do planejamento e execução das ações conjuntas dos entes federados financiáveis disponíveis à educação básica municipal disponível nas plataformas do Ministério da Educação para que a Secretaria Municipal de Educação atenda às demandas das plataformas supracitadas.

2.3. É notório também, que esta Administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos Serviços Públicos por ela oferecidos, e como tal, o Ensino Público, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, se encontra caminhando neste mesmo ideal, necessitando, portanto, de amparo competente e qualificado para nortear as atividades dos seus servidores, nas dimensões administrativa, pedagógica, financeira e burocrática;

2.4. Assim, faz-se indispensável, a contratação almejada, a fim de assegurarmos condições para o pleno desenvolvimento das atividades de gestão de Secretaria Municipal de Educação, uma vez que se pretende com isso estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras para o atendimento dispensado a toda a Rede Municipal de Ensino.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

3.1. Será aplicado, no que couber, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições definidas no edital de licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADAS DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados por equipe técnica especializada disponibilizada pela contratada e serão desenvolvidos durante todos os dias úteis, de segunda a sexta das 08h às 17h, via telefone, e-mail, whatsapp, e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação, com resposta inicial imediata.

4.2. Quando julgado necessário pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá realizar atendimento presencial, sem nenhum custo adicional, limitado ao máximo de 16 (dezesseis) horas por mês, contadas com exclusão do tempo em trânsito.

4.3. A contratada atenderá diretamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, através contínua, durante todo o período de vigência do contrato, por meio de relatórios acerca das ações realizadas, verificações de pendências em prestações de contas, acompanhamento, reativação e conclusão de obras, visitas técnicas, verificação de pendências e validação de Termo de Compromisso.

4.4. A contratada prestará os serviços de assessoria e acompanhamento dos programas do Governo Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados à Educação, bem como na capacitação e treinamento dos agentes educacionais, de forma ágil, pautada na segurança técnica, compreendendo:

4.4.1. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC – PAR/MEC e seus módulos:

- Educação Conectada;
- Educação Infantil manutenção de Novas Turmas;
- Educação Infantil Manutenção Pro Infância;
- Par – Plano de Ações Articuladas;
- Monitoramento de Obras da Educação;
- PSE – Programa Saúde na Escola;



009 23
4

4.4.1.1. Elaborar um tutorial ou manual sobre a forma de execução dos programas existentes.

4.4.1.2. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos, os auxiliando na realização de prestação de contas.

4.4.1.3. Auxiliar o Engenheiro do Município para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria de Educação.

4.4.1.4. Avaliar e analisar junto a Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de enquadramento do município;

4.4.1.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.1.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.2. Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo – PDDE Interativo, PDDE Web e seus módulos:

- Programa Dinheiro Direto na Escola – Escola do Campo;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – Água na Escola;
- Plano de Desenvolvimento da Escola;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – Integral – Novo Mais Educação:
 - ✓ Registro do Novo Mais Educação no CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação);
 - ✓ Registro do Mais Alfabetização no CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação);

4.4.2.1. Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento;

4.4.2.2. Elaborar tutorial ou manual de cadastramento;

4.4.2.3. Avaliar a possibilidade de enquadramento do Município;

4.4.2.4. Monitorar o andamento do processo;

4.4.2.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.2.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.3. Conselhos Municipais ligados à Educação:

- CACS – FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- CAE – Virtual – Conselho de Alimentação Escolar Virtual;
- Conselho Municipal de Educação – CME;

4.4.3.1. Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes por meio do sistema SIGECON – Sistemas de Gestão de Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências;

4.4.4. Lei Orçamentária Anual - Educação:

4.4.4.1. Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes;

4.4.5. Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços – SIGARP:

4.4.5.1. Informar as atas de registros de preços vigentes;



4.4.5.2. Elaborar um tutorial sobre como aderir as atas;

4.4.5.3. Auxiliar na avaliação das existências de termos de compromissos que devem aderir as atas de registros de preços;

4.4.6. Sistemas SIGPC, SIOPE/MAVS, CACS-FUNDEB, SIGECON:

4.4.6.1. Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento;

4.4.6.2. Elaborar tutorial ou manual de cadastramento;

4.4.6.3. Avaliar a possibilidade de enquadramento do Município;

4.4.6.4. Monitorar o andamento do processo;

4.4.6.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.6.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.7. Plataformas afins:

4.4.7.1. Orientação, monitoramento e acompanhamento de outros programas da Educação voltado para as Unidades Executoras e Entidades Executoras;

4.4.7.2. Acompanhamento de Protocolos em Órgãos Estaduais e Federais;

4.4.7.3. Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;

4.4.7.4. Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação;

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. Os valores máximos para o objeto da licitação são estipulados mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente e anexada aos autos, da qual constará o preço mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, que servirá de referência para julgamento das propostas;

6.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA LICITAÇÃO

8.1 A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação exigidos na licitação, para efeitos de análise da capacidade técnica: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto constante deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666, de 1993, são obrigações da Contratada:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

009 23
6

- b)** cumprir o respectivo contrato e sus clausulas conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;
- c)** Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais e demais incidentes sobre a operação;
- d)** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- e)** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- f)** Submeter-se a inspeção e fiscalização do município, bem como, sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais, e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- h)** Deslocar até o município os profissionais que se façam necessários para assessoramento e consultoria presencial, sendo que essa necessidade será julgada e estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- i)** Prestar atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, chat on-line e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação, com resposta inicial imediata;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k)** Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l)** Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- b)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d)** Acompanhar, fiscalizar a execução do contrato, Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços através de servidores designados;
- e)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;
- f)** Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Efetivar o pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados, á vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste contrato;



h) Atestar as notas fiscais e faturas.

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

j) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

k) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora, **Raynara Assunção Alves de Souza, Função: Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF nº 048.563.213-66**; designada formalmente pela sua respectiva secretaria, os quais, cuidarão de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da Nota de Empenho;

b) Cópia da Autorização de Fornecimento;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

009 23
8

- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua ()apresentação, devidamente regularizadas.

12.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365 \quad I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.7. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

a) advertência; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



009/22
9

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

13.6. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

14.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



009/22
10

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/Ma não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 - O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

16.5 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.6 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

16.6.1 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

16.7 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Penalva (MA), 10 de abril de 2023

Elaboração:

Wilton Carlos dos Santos Silva
Coordenador de Sistema de Dados e Informações
Mat.: 5942-4

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente instrumento. Em 10/04/2023

Tania de Jesus Mendonça Campos
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

PROV. 009/23
FOLHA 11

Processo Administrativo nº 009/2023 - SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA).

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados, uma vez que não foi possível efetuar esta pesquisa de preços nos sítios de busca de preços do Governo Federal, bem como, nos sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, servimo-nos da presente para solicitar que realize, **no prazo de 03 (três) dias**, a contar do recebimento desta, cotação para o serviço acima descrito, e ainda, relacionado no **Modelo de Apresentação de Cotação de Preços – Anexo I**, que acompanha a presente solicitação, conforme determina o **Inciso IV, da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020**, em observância as informações nele contidas, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, no Setor de Compras, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000.
2. E-mail: pref.setorcompras@gmail.com.
3. A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
4. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência para posteriormente, realizar por meio de PROCESSO LICITATÓRIO a formalização da aquisição/contratação.

OBS.: A proposta de cotação de preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

Ronaldo Campos
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Penalva/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

009/22
12

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Penalva/MA

Processo Administrativo nº 009/2023 - SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA).

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ASSINALAR A OPÇÃO: ME () EPP () MEI () NÃO ()

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA
01	<p>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA</p> <p>✓ SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento; - Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência; - Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas. <p>MÓDULO OBRAS 2.0:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras). - Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma); - Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.); - Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins); - Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico; - Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento; - Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC; - Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições), - Solicitações de desembolso – observar os requisitos para solicitação de recursos das obras em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROJ 009/23
L 13

<ul style="list-style-type: none">- Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e,- Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas). <p>✓ SUPORE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E CONSELHOS;</p> <p>✓ ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP; SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais;</p> <p>✓ PLATAFORMAS AFINS</p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras;- Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais.- Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;- Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação;

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Prefeitura a serem atendidas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n/ 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

Assinatura identificável do emitente



Setor de Compras <pref.setorcompras@gmail.com> 14

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

3 mensagens

Setor de Compras <pref.setorcompras@gmail.com>

11 de abril de 2023 às 16:27

Para: elegantecontabilidade@gmail.com, TRIUNFAR CONTABILIDADE <trunfarcontabilidade2022@gmail.com>, "mafemacontabilidade@gmail.com" <mafemacontabilidade@gmail.com>, contato.ramondias@hotmail.com, atendimento@r4solucoes.com, "r.guaranunes@gmail.com" <r.guaranunes@gmail.com>, "assessoria.simec@gmail.com" <assessoria.simec@gmail.com>

Boa tarde!

Prezados,

Servimo-nos do presente, para solicitar de Vossa Senhoria que nos envie se possível, no prazo de **03 (três) dias**, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA), sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente, conforme discriminado na solicitação em anexo.

--

Atenciosamente



Ronaldo Campos
98 98537-2220
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Penalva

SOLICI-2.DOC
72K



(98) 984.07.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11442.471-0001/76

209/23
15

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -- SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

ASSUNTO: Proposta de preços conforme Processo Administrativo nº 009/2023 - SEMED

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue proposta para **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais** na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA), conforme segue:

VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/MÊS	QUANT	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	RS 5.000,00	12	RS 60.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				RS 60.000,00

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Prefeitura a serem atendidas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

São José de Ribamar/MA, 12 de abril de 2023

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Joaquim Quintino Dias Júnior
Joaquim Quintino Dias Júnior
CPF: 013.396.773-50

Assinado de forma digital por
CUBO ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTÃO
PÚBLICA L:11442471000176
Dados: 2023.04.12 17:52:25 -03'00'

JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR
Sócio Proprietário
98 9 8407 2059

Rua 10, Nº 06, QD 21, Sala 01
Lot. Novo Cohatrac, São José de Ribamar - CEP: 65110-000



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO

✓ SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04

- Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento;
- Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência;
- Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas.

MÓDULO OBRAS 2.0:

- Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras).
- Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma);
- Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.);
- Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins);
- Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico;
- Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento;
- Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC;
- Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições),
- Solicitações de desembolso – observar os requisitos para solicitação de recursos das obras em andamento;
- Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e,



PROJ 009/23
17
(98) 984.07.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

- Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas).

✓ **SUPORTE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E CONSELHOS;**

✓ **ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP; SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais;**

✓ **PLATAFORMAS AFINS**

- Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras;

- Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais.

- Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;

- Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação;

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

ASSUNTO: Proposta de preços conforme Processo Administrativo nº 009/2023 - SEMED

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue proposta para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA), conforme segue:

VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/MÊS	QUANT	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				RS 72.000,00

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Prefeitura a serem atendidas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

Imperatriz/MA, 14 de abril de 2023


RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Sócio Proprietário
(99)9-8245-2241

STATUS ASSESSORIA
CNPJ 19.577.713/0001-40
RUA 13 DE MAIO, Nº 1430, CENTRO
IMPERATRIZ/MA

(99)9-8245-2241
contato.ramondias@hotmail.com
@status.assessoria

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA
ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO**

- ✓ **SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E
CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04

- Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento;
- Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência;
- Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas.

MÓDULO OBRAS 2.0:

- Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras).
- Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma);
- Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.);
- Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins);
- Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico;
- Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento;
- Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC;
- Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições),
- Solicitações de desembolso – observar os requisitos para solicitação de recursos das obras em andamento;
- Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e,
- Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas).

- ✓ **SUPOORTE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,
ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO,
MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E
CONSELHOS;**

- ✓ **ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE
SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP;
SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais;**



✓ **PLATAFORMAS AFINS**

- Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras;
- Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais.
- Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;
- Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação;





Consultoria e Serviços em Gestão

009/23
21

São Luis, 17/04/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Administrativo nº 009/2023 - SEMED

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
	<p>SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>✓ MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04</p> <ul style="list-style-type: none">- Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento;- Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência;- Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas. <p>✓ MÓDULO OBRAS 2.0:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras).- Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma);- Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.);- Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins);- Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico;- Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento;- Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC;- Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições),- Solicitações de desembolso – observar os requisitos para solicitação de recursos das obras em andamento;- Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e,	MES	12,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



Consultoria e Serviços em Gestão

PROC. 09/23
FO. HA. 22

<p>- Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas).</p> <p>✓ SUPOORTE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E CONSELHOS;</p> <p>✓ ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP; SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais;</p> <p>✓ PLATAFORMAS AFINS</p> <p>- Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras;</p> <p>- Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais.</p> <p>- Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;</p> <p>- Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação;</p>				
--	--	--	--	--


Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Prefeitura a serem atendidas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.


Rodrigo Guará Nunes
Diretor Executivo

RODRIGO GUARA NUNES:62603685300
Assinado de forma digital por RODRIGO GUARA NUNES:626368530
Dados: 2023.04.17 15:44:53 -03'00'

Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais.
CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27
www.r4solucoes.com / atendimento@r4solucoes.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

Praça Jose Joaquim Marques

CNPJ : 06.179.402/0001-81

17/04/2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00017/23

Item	Quantidade Unidade Código	Descrição do Produto	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	STATUS ASSESSORIA	RGN CONSULTORIA LTDA				Média
1	12 MES 004.004.005	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONSULTORIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA	5.000,00 60.000,00	6.000,00 72.000,00	7.500,00 90.000,00				6.166,67 74.000,00

MÉDIA TOTAL 74.000,00

Tania de Jesus Mendonça Campos

Aprovado por
Tania de Jesus Mendonça Campos
Portaria nº 02/2021
Secretaria Municipal de Educação

Wilton Lacerda da S. Silva

Emitente

PROC. 009 / 23
FOLHA 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Finanças e Receitas/Setor de Contabilidade,

Solicito informar a existência de recurso e a dotação orçamentária para atender a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, no valor estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED.

Penalva (MA), 19 de abril de 2023.

Tania de Jesus Campos Mendonça
Tania de Jesus Campos Mendonça
Secretária Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária

Conforme solicitado à contabilidade, segue Dotação Orçamentaria para contratação de assessoria SIMEC.

02.04 - Sec. Mun. de Educação;

12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recurso não vinculados de impostos

00 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 74.000,00

Penalva – Ma, 20 de abril de 2023.



IARA MÔNICA DOS SANTOS CARVALHO
CONTADORA CRC PI-008283/O-3 T-MA

DESPACHO

Senhor Prefeito,

Solicito autorizar a realização do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, no valor estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED.

Penalva/MA, 21 de abril de 2023.


Tania de Jesus Campos Mendonça
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Cumprida as exigências legais, autorizo, na forma da lei, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, realização do procedimento licitatório para no valor estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED.

Penalva/MA, 24 de abril de 2023.


Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 92aa4f74df52fd4502aac769b440be9f

PORTARIA Nº 108/2023

Portaria nº 108/2023

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando subsidiariamente Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores:

Freud Norton Moreira dos Santos, portador do CPF nº 290.606.483-15, Assessor Técnico, Matrícula nº 5978, para exercer a função de Pregoeiro;

Nilziran Nunes Pinto, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Equipe e Apoio;

Waldenir Torres da Silva, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593, para exercer a função de Equipe de Apoio.

Art. 2º - O Pregoeiro, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora **Nilziran Nunes Pinto**.

Art. 3º - Os componentes da Equipe de Apoio, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pela servidora:

Neuracy Pinheiro Mendonça, portadora do CPF Nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823.

Art. 4º - Caberá ao Pregoeiro a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o Art. 3º, inciso 1º, da Lei Federal 10.520/2002.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Cabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 03 de abril de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 4fc3c66061096d8b5cc6021b3cada12e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4."

O Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Federal nº 260, de 2

de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal", bem como suas alterações introduzidas pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 4º da supracitada Portaria Federal "o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre";

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias dos rios, lagos e igarapés, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural do município, causando assim, sérios transtornos, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de defesa civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer da Secretaria Municipal Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais, com adoção ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC;

Art. 4º. Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023
MINUTA DE EDITAL

PROC. 009 23
FOLHA 29

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/COOP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023-SEMED**

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, **LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, **designado pela Portaria n° 108/2023-GAB/PEN/MA, de 03 de abril de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	__/__/20__, ÀS __H: __M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Consoante o valor total estimado da contratação, a licitação se destina exclusivamente a participação de ME/EPP/MEI/COOP, de acordo com o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006.

2. DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, EM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. **A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua DESCLASSIFICAÇÃO, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeiro.**

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação.

7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

PREGÃO 009/22
P.O. Nº 36

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

PROJ. 009 27
FOLHA 37

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

PROCESO 009 23
FOLHA 38

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

009 23
39

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.4. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo **vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços executados e o período de execução ou vir acompanhado de contrato, ata de registro ou nota fiscal**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 60 (sessenta)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

09/23
41

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

009 23
43

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

009 23
44

19.2. Aplicando-se o disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada a Contratada a sanção de multa nos seguintes casos:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto.

19.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na imprensa oficial de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no **Item 19.3.**, alíneas "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

009 23
Folha: 45

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

009 23
46

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

009 23
Penalva 47

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

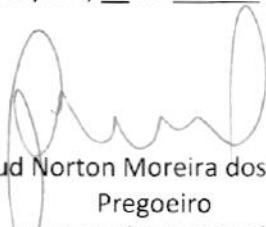
21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br/www.penalva.ma.gov.br> (aviso de licitações). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Penalva/MA, __ de _____ de 20__.



Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro
(Portaria n° 108/2023-GAB/PEN/MA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

009/23
 98

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA), os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA</p> <p>✓ SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento; - Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência; - Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas. <p>MÓDULO OBRAS 2.0:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras). - Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma); - Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.); - Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins); - Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico; - Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento; - Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC; - Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições), 	Mês	12	6.166,67	74.000,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

<ul style="list-style-type: none"> - Solicitações de desembolso – observar os requisitos para solicitação de recursos das obras em andamento; - Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e, - Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas). <p>✓ SUORTE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E CONSELHOS;</p> <p>✓ ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP; SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais;</p> <p>✓ PLATAFORMAS AFINS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras; - Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais. - Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos; - Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação. 				
VALOR TOTAL				74.000,04

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida solicitação é justificável, considerando a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos das Unidades de Ensino sob sua gestão.

2.2. Considera-se ainda, a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do planejamento e execução das ações conjuntas dos entes federados financiáveis disponíveis à educação básica municipal disponível nas plataformas do Ministério da Educação para que a Secretaria Municipal de Educação atenda às demandas das plataformas supracitadas.

2.3. É notório também, que esta Administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos Serviços Públicos por ela oferecidos, e como tal, o Ensino Público, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, se encontra caminhando neste mesmo ideal, necessitando, portanto, de amparo competente e qualificado para nortear as atividades dos seus servidores, nas dimensões administrativa, pedagógica, financeira e burocrática;

2.4. Assim, faz-se indispensável, a contratação almejada, a fim de assegurarmos condições para o pleno desenvolvimento das atividades de gestão de Secretaria Municipal de Educação, uma vez que se pretende com isso estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras para o atendimento dispensado a toda a Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

3.1. Será aplicado o empate ficto às Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 que comprovem essa condição na licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADAS DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados por equipe técnica especializada disponibilizada pela contratada e serão desenvolvidos durante todos os dias úteis, de segunda a sexta das 08h às 17h, via telefone, e-mail, whatsapp, e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação, com resposta inicial imediata.

4.2. Quando julgado necessário pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá realizar atendimento presencial, sem nenhum custo adicional, limitado ao máximo de 16 (dezesseis) horas por mês, contadas com exclusão do tempo em trânsito.

4.3. A contratada atenderá diretamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, através contínua, durante todo o período de vigência do contrato, por meio de relatórios acerca das ações realizadas, verificações de pendências em prestações de contas, acompanhamento, reativação e conclusão de obras, visitas técnicas, verificação de pendências e validação de Termo de Compromisso.

4.4. A contratada prestará os serviços de assessoria e acompanhamento dos programas do Governo Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados à Educação, bem como na capacitação e treinamento dos agentes educacionais, de forma ágil, pautada na segurança técnica, compreendendo:

4.4.1. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC – PAR/MEC e seus módulos:

- Educação Conectada;
- Educação Infantil manutenção de Novas Turmas;
- Educação Infantil Manutenção Pro Infância;
- Par – Plano de Ações Articuladas;
- Monitoramento de Obras da Educação;
- PSE – Programa Saúde na Escola;

4.4.1.1. Elaborar um tutorial ou manual sobre a forma de execução dos programas existentes.

4.4.1.2. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos, os auxiliando na realização de prestação de contas.

4.4.1.3. Auxiliar o Engenheiro do Município para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria de Educação.

4.4.1.4. Avaliar e analisar junto a Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de enquadramento do município;

4.4.1.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.1.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.2. Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo – PDDE Interativo, PDDE Web e seus módulos:

- Programa Dinheiro Direto na Escola – Escola do Campo;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – Água na Escola;
- Plano de Desenvolvimento da Escola;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – Integral – Novo Mais Educação:
 - ✓ Registro do Novo Mais Educação no CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação);
 - ✓ Registro do Mais Alfabetização no CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação);

4.4.2.1. Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento;

4.4.2.2. Elaborar tutorial ou manual de cadastramento;

4.4.2.3. Avaliar a possibilidade de enquadramento do Município;

4.4.2.4. Monitorar o andamento do processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

4.4.2.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.2.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.3. Conselhos Municipais ligados à Educação:

- CACS – FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- CAE – Virtual – Conselho de Alimentação Escolar Virtual;
- Conselho Municipal de Educação – CME;

4.4.3.1. Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes por meio do sistema SIGECON – Sistemas de Gestão de Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências;

4.4.4. Lei Orçamentária Anual - Educação:

4.4.4.1. Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes;

4.4.5. Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços – SIGARP:

4.4.5.1. Informar as atas de registros de preços vigentes;

4.4.5.2. Elaborar um tutorial sobre como aderir as atas;

4.4.5.3. Auxiliar na avaliação das existências de termos de compromissos que devem aderir as atas de registros de preços;

4.4.6. Sistemas SIGPC, SIOPE/MAVS, CACS-FUNDEB, SIGECON:

4.4.6.1. Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento;

4.4.6.2. Elaborar tutorial ou manual de cadastramento;

4.4.6.3. Avaliar a possibilidade de enquadramento do Município;

4.4.6.4. Monitorar o andamento do processo;

4.4.6.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.6.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.7. Plataformas afins:

4.4.7.1. Orientação, monitoramento e acompanhamento de outros programas da Educação voltado para as Unidades Executoras e Entidades Executoras;

4.4.7.2. Acompanhamento de Protocolos em Órgãos Estaduais e Federais;

4.4.7.3. Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;

4.4.7.4. Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação;

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. Os valores da presente solicitação foram estimados em R\$ 74.000,04 (setenta e quatro mil e quatro centavos), pelo setor competente, em função dos preços de mercado, conforme pesquisas acostadas nos autos.

6.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

009 23
52

7.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA LICITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação exigidos na licitação, para efeitos de análise da capacidade técnica, atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto constante deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 1993, são obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital desta licitação;
- b) cumprir o respectivo contrato e sus clausulas conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;
- c) Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais e demais incidentes sobre a operação;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- e) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- f) Submeter-se a inspeção e fiscalização do município, bem como, sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais, e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- h) Deslocar até o município os profissionais que se façam necessários para assessoramento e consultoria presencial, sendo que essa necessidade será julgada e estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- i) Prestar atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, chat on-line e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação, com resposta inicial imediata;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993;
 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - Acompanhar, fiscalizar a execução do contrato e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços através de servidores designados;
 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;
 - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - Efetivar o pagamento à Contratada dos serviços prestados, a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste contrato;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora, **Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, Matrícula n° 7225-1 e CPF n° 048.563.213-66**, designada formalmente pela Contratante, os quais, cuidarão de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

12.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

12.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365 \quad I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.7. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada a Contratada a sanção de multa nos seguintes casos:

- c) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- d) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto.

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

PROJ: 007/23
FOLHA: 55

- a) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

13.6. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

14.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023
MINUTA DE EDITAL

PROCO: 009-23
FOLHA: 56

15.1. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/Ma não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

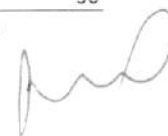
16.4. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

16.5. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.6. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

16.6.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

16.7. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

P.P.C. 009 23
 FOLHA: 57

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº ___/2023, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações e valores da proposta de preço da CONTRATADA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
MINUTA DE EDITAL

Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____ (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023
MINUTA DE EDITAL

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO

Em cumprimento ao o Art. 38, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, encaminhamos a Procuradoria Jurídica do Município para exame e aprovação, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED.

Penalva/MA, 24 de abril de 2023.



Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 009/2023-SEMED

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis.

Valor Estimado: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao Município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis. Regularidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis.

Constam nos autos em epígrafe até a presente manifestação os seguintes documentos:

- a) Requisição do objeto pela SEMED;
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- e) Designação do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio;
- f) Minuta do edital da licitação, onde constam: Termo de Referência e Minuta de Contrato;
- g) Despacho administrativo do Pregoeiro.

Assim, uma vez remetido a esta assessoria para a devida averiguação dos aspectos jurídicos, passa-se à análise do caso concreto com o cristalino escopo de assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase interna da licitação.

Em apertada síntese, eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o pregão se trata da modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520/2002 para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

Neste particular, cumpre registrar que se consideram bens e serviços comuns, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002).

***In casu*, parece-nos adequada a manifestação sobre a natureza dos bens a serem contratados, o que, com efeito, viabiliza a adoção da modalidade pregão eletrônico, conforme autoriza a legislação pátria.**

Continuando, oportuno se faz a análise casuística da imprescindível observância dos atos preparatórios sem os quais não se pode prosseguir com a tramitação deste processo administrativo.

Para isso, conveniente se faz o vislumbre do que aduz o art. 3º da Lei n 10.520/2002:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Supletivamente, cumpre observar o que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, disponível no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>

Destarte, compulsando os autos, percebe-se que até a presente etapa procedimental, todos os atos preparatórios vocacionados a garantir a lisura do procedimento foram atendidos.

Há, preliminarmente, a **requisição do objeto** pela autoridade competente, tendo em vista a própria necessidade de contratação em questão.

De igual modo procedeu-se a **estimativa de valor**, ato fundamental nesta fase sem a qual não se pode avaliar se a Administração caminha ou não no rumo certo para a correta e eficiente contratação.

Logo, nota-se que há nos autos ampla pesquisa, isto é, que na fase de instrução do processo licitatório a Administração realizou cotação satisfatória entre número razoável de prestadores de serviço, e isso com o fito de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Auto

FIC: 009 23
P.O. 64

Há garantia de reserva orçamentária, com a indicação da respectiva rubrica para o atendimento da despesa (art. 21º, inciso V, Decreto Municipal nº 04/2017), conforme despacho do Setor de Contabilidade.

Uma vez superadas as etapas que visam ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, revelam-se possível que o gestor avalie a conveniência e oportunidade de se efetivar tal contratação.

No presente caso, tal exigência encontra-se cumprida, pois o Prefeito autorizou a **abertura do procedimento**.

No que tange o **pregoeiro e sua equipe de apoio**, resta comprovado nos autos a observância de tal exigência legal, vez que conforme Portaria de nº 108/2022 (disponível no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 20/04/2023), tal equipe foi devidamente designada pela autoridade competente.

Por fim, segundo o Art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019, o processo licitatório deve ser instruído com a **minuta do edital e seus respectivos anexos, dentre os quais a minuta do contrato**.

Da análise do Edital em questão, percebe-se a observância da estrita legalidade, de modo que não se revelam quaisquer elementos com aptidão de obstar a aprovação do aludido documento.

Cumpra registrar ainda que a minuta do contrato contém cláusulas essenciais elencadas na Lei nº 8.666/1993, não necessitando, portanto, de quaisquer modificações para sua melhoria.

3. CONCLUSÃO

Logo, tendo em vista toda a fundamentação supramencionada e de modo a restringir-se a avaliação de aspectos jurídico-formais dos presentes autos, e abstraídas questões de ordem técnicas, notadamente as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, restando aprovado a minuta do edital e seus anexos.

Eis o parecer.

R. S.

Penalva/MA, 25 de abril de 2023.

Renato Sá dos Santos

Renato Sá dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA nº 14421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009-23
66

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/COOP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SEMED

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, **designado pela Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA, de 03 de abril de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	12/05/2023, ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Consoante o valor total estimado da contratação, a licitação se destina exclusivamente a participação de ME/EPP/MEI/COOP, de acordo com o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
07

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009/23
68

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

FOLHA 009 / 23
FOLHA 69

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, EM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

PROJ. Nº 09/23
FOLHA: 70

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
72

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua **DECLASSIFICAÇÃO**, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeiro.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação.

7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

069 23
74

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
75

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
76

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

PROC. 009/23
PO. 77

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

004 23
8

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.4. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo **vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços executados e o período de execução ou vir acompanhado de contrato, ata de registro ou nota fiscal**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 - 23
79

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 60 (sessenta)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009-23
80

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

PROJ: 009 / 23
FOLHA: 81

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

FOLHA 009 23
TOTAL 82

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

19.2. Aplicando-se o disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada a Contratada a sanção de multa nos seguintes casos:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto.

19.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na imprensa oficial de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no **Item 19.3.**, alíneas "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

09 23

84

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009/23
83

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
86

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

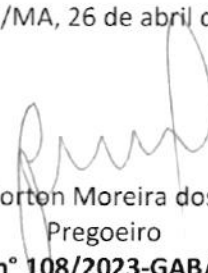
21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br/www.penalva.ma.gov.br> (aviso de licitações). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Penalva/MA, 26 de abril de 2023.


Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro
(Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

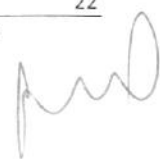
009 23
 87

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA), os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA</p> <p>✓ SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento; - Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência; - Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas. <p>MÓDULO OBRAS 2.0:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras). - Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma); - Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.); - Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins); - Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico; - Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento; - Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC; - Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições), 	Mês	12	6.166,67	74.000,04



009 23
88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

<ul style="list-style-type: none"> - Solicitações de desembolso – observar os requisitos para solicitação de recursos das obras em andamento; - Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e, - Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas). ✓ SUPORE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E CONSELHOS; ✓ ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP; SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais; ✓ PLATAFORMAS AFINS - Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras; - Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais. - Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos; - Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação. 				
VALOR TOTAL				74.000,04

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida solicitação é justificável, considerando a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos das Unidades de Ensino sob sua gestão.

2.2. Considera-se ainda, a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do planejamento e execução das ações conjuntas dos entes federados financiáveis disponíveis à educação básica municipal disponível nas plataformas do Ministério da Educação para que a Secretaria Municipal de Educação atenda às demandas das plataformas supracitadas.

2.3. É notório também, que está Administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos Serviços Públicos por ela oferecidos, e como tal, o Ensino Público, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, se encontra caminhando neste mesmo ideal, necessitando, portanto, de amparo competente e qualificado para nortear as atividades dos seus servidores, nas dimensões administrativa, pedagógica, financeira e burocrática;

2.4. Assim, faz-se indispensável, a contratação almejada, a fim de assegurarmos condições para o pleno desenvolvimento das atividades de gestão de Secretaria Municipal de Educação, uma vez que se pretende com isso estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras para o atendimento dispensado a toda a Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
89

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

3.1. Será aplicado o empate ficto às Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 que comprovem essa condição na licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADAS DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados por equipe técnica especializada disponibilizada pela contratada e serão desenvolvidos durante todos os dias úteis, de segunda a sexta das 08h às 17h, via telefone, e-mail, whatsapp, e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação, com resposta inicial imediata.

4.2. Quando julgado necessário pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá realizar atendimento presencial, sem nenhum custo adicional, limitado ao máximo de 16 (dezesesseis) horas por mês, contadas com exclusão do tempo em trânsito.

4.3. A contratada atenderá diretamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, através contínua, durante todo o período de vigência do contrato, por meio de relatórios acerca das ações realizadas, verificações de pendências em prestações de contas, acompanhamento, reativação e conclusão de obras, visitas técnicas, verificação de pendências e validação de Termo de Compromisso.

4.4. A contratada prestará os serviços de assessoria e acompanhamento dos programas do Governo Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados à Educação, bem como na capacitação e treinamento dos agentes educacionais, de forma ágil, pautada na segurança técnica, compreendendo:

4.4.1. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC – PAR/MEC e seus módulos:

- Educação Conectada;
- Educação Infantil manutenção de Novas Turmas;
- Educação Infantil Manutenção Pro Infância;
- Par – Plano de Ações Articuladas;
- Monitoramento de Obras da Educação;
- PSE – Programa Saúde na Escola;

4.4.1.1. Elaborar um tutorial ou manual sobre a forma de execução dos programas existentes.

4.4.1.2. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos, os auxiliando na realização de prestação de contas.

4.4.1.3. Auxiliar o Engenheiro do Município para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria de Educação.

4.4.1.4. Avaliar e analisar junto a Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de enquadramento do município;

4.4.1.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.1.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.2. Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo – PDDE Interativo, PDDE Web e seus módulos:

- Programa Dinheiro Direto na Escola – Escola do Campo;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – Água na Escola;
- Plano de Desenvolvimento da Escola;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – Integral – Novo Mais Educação:
 - ✓ Registro do Novo Mais Educação no CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação);
 - ✓ Registro do Mais Alfabetização no CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação);

4.4.2.1. Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento;

4.4.2.2. Elaborar tutorial ou manual de cadastramento;

4.4.2.3. Avaliar a possibilidade de enquadramento do Município;

4.4.2.4. Monitorar o andamento do processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
90

4.4.2.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.2.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.3. Conselhos Municipais ligados à Educação:

- CACS – FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- CAE – Virtual – Conselho de Alimentação Escolar Virtual;
- Conselho Municipal de Educação – CME;

4.4.3.1. Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes por meio do sistema SIGECON – Sistemas de Gestão de Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências;

4.4.4. Lei Orçamentária Anual - Educação:

4.4.4.1. Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes;

4.4.5. Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços – SIGARP:

4.4.5.1. Informar as atas de registros de preços vigentes;

4.4.5.2. Elaborar um tutorial sobre como aderir as atas;

4.4.5.3. Auxiliar na avaliação das existências de termos de compromissos que devem aderir as atas de registros de preços;

4.4.6. Sistemas SIGPC, SIOPE/MAVS, CACS-FUNDEB, SIGECON:

4.4.6.1. Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento;

4.4.6.2. Elaborar tutorial ou manual de cadastramento;

4.4.6.3. Avaliar a possibilidade de enquadramento do Município;

4.4.6.4. Monitorar o andamento do processo;

4.4.6.5. Auxiliar no monitoramento e no andamento do processo;

4.4.6.6. Orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

4.4.7. Plataformas afins:

4.4.7.1. Orientação, monitoramento e acompanhamento de outros programas da Educação voltado para as Unidades Executoras e Entidades Executoras;

4.4.7.2. Acompanhamento de Protocolos em Órgãos Estaduais e Federais;

4.4.7.3. Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;

4.4.7.4. Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação;

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. Os valores da presente solicitação foram estimados em R\$ 74.000,04 (setenta e quatro mil e quatro centavos), pelo setor competente, em função dos preços de mercado, conforme pesquisas acostadas nos autos.

6.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
91

7.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA LICITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação exigidos na licitação, para efeitos de análise da capacidade técnica, atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto constante deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 1993, são obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital desta licitação;
- b) cumprir o respectivo contrato e sus cláusulas conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;
- c) Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais e demais incidentes sobre a operação;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- e) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- f) Submeter-se a inspeção e fiscalização do município, bem como, sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais, e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- h) Deslocar até o município os profissionais que se façam necessários para assessoramento e consultoria presencial, sendo que essa necessidade será julgada e estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- i) Prestar atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, chat on-line e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação, com resposta inicial imediata;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
92

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Acompanhar, fiscalizar a execução do contrato e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços através de servidores designados;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Efetivar o pagamento à Contratada dos serviços prestados, a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste contrato;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora, **Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF nº 048.563.213-66**, designada formalmente pela Contratante, os quais, cuidarão de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
Folha: 93

12.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

12.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 = (6/100) / 365 = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.7. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada a Contratada a sanção de multa nos seguintes casos:

- c) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- d) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto.

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

- a) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

13.6. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

14.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

15.1. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/Ma não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

16.5. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.6. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

16.6.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

16.7. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

009 23
96

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 31/2023, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financeáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações e valores da proposta de preço da CONTRATADA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
----------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____ (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
EDITAL

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 049/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapeuru-Mirim VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a P. I. C. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.634.005/0001-06, vencedora dos itens nº 33, 34, 40, e 41 no certame, no valor global de R\$ 88.743,35 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Lago da Pedra/MA, por meio da CPL realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do Tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em bloco intertravado no município de Lago Pedra/MA, conforme convênio CV Nº 8.223.00/2021, compreendendo as metas 01 (elaboração de projeto executivo) e 02 (pavimentação em bloco intertravado). Data e horário do início da disputa: 18/05/2023, às 09h, no Setor de Licitação, sito a Rua Mendes Fonseca, 222, Centro, Lago da Pedra/MA, onde serão recebidos e abertos os envelopes de Documentação e Proposta. Participação da Licitação as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.lagopedra.ma.gov.br/>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: cpilagopedra@gmail.com.

LAGO DA PEDRA - MA, 26 de abril de 2023.
YLLKEY DE LIMA ARAUJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SEMAD

O município de Maracáçumé através do Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços de melhoramento de vias e manutenção corretiva e preventiva de logradouros públicos para atender as necessidades do município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 12 de maio de 2023; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 27 de abril de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SEMAD

O município de Maracáçumé através do Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de Solução Híbrida Gamificada Integrada para Apóies TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para fornecimento de licenças de uso destinada a alunos, professores, coordenadores, diretores e supervisores, objetivando atender as necessidades do município de Maracáçumé para atender as necessidades do município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 12 de maio de 2023; horário: às 11h00min (onze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 27 de abril de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Matinha através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreender Família Rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2023. Os interessados (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) que deveriam apresentar os documentos para Habilitação e Projeto de Venda no dia 15 de maio de 2023, fica remarçada para o dia 25 de maio de 2023 às 08:30h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Governador José Sarney s/n Centro, Matinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Agricultura localizada na Rua Dr. Afonso Matos s/n, Centro, na Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Governador José Sarney nº 665, Centro - Matinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h. Esse edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura www.matinha.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais nos endereços acima mencionados.

Matinha, 27 de abril de 2023.
NUBIA NAURA SERRA CUTRIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovação - Matinha/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023/CPL/PMPL

O Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designada através da Portaria nº 933 de 26 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 15 de maio de 2023 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2023, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO FECHADO, para a Contratação de consultoria especializada em revisão de Plano Diretor Municipal e demais atividades descritas no Termo de Referência. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15 de maio de 2023.
LOCAL: www.compraspacondolumiar.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazare, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar - MA, 24 de abril de 2023.
RAIZA LIMA MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, conforme Processo Administrativo nº 006/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 26 de abril de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme Processo Administrativo nº 011/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 26 de abril de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financeiras, conforme Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 26 de abril de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 136.2023 RELACIONADO ao Termo de Adesão 05/2023- PMR, Processo Administrativo nº 196.12.12/2022, Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 25/2022, Pregão Eletrônico 011/2022, do município de São Raimundo das Mangabeiras-MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CNPJ DA CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA ME CNPJ DA CONTRATADA: 12.125.549/0001-91. OBJETO: Execução de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município Riachão - MA, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.FONTE DE RECURSO: Órgão: - PREFEITURA DE RIACHÃO Unidade: 17 Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ação: 17.512.0611.1013- Implantação, Reforma e ampliação sistemas de esgotos, abastecimento e tratamento d água.4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.500. Recursos não vinculados de Impostos.701 Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023.





nº 006/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financeáveis, conforme Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para a eventual e futura de material de limpeza para a Administração Pública Municipal. ABERTURA: 15 de Maio de 2023 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cp|sitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 17 de Maio de 2023 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Maior Desconto CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Percentual por Lote OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA. ABERTURA: 17 de Maio de 2023 às 10:30 hs. ENDEREÇO: Av.

Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de expediente para a Administração Pública Municipal, com fornecimento e reposição de materiais. ABERTURA: 15 de Maio de 2023 às 10:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cp|sitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 15 de Maio de 2023 às 14:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cp|sitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES), PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – SESP. PARA ATENDER A NECESSIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.. A sessão será

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-MA, 20 de abril de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ Nº 19.215.329/0001-06; Rep Legal: NATANAEL LIMA EVANGELISTA - CPF: 003.996.143-54. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a725b342612d32f1b77fd491cc0860b

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Tipo Desportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ: 11.107.729/0001-88, AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000. REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portador do CPF n.º 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.802,34 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 09/03/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 686377db3e4d404abbe48fc74c133509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme Processo Administrativo nº 011/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 59fecc4f2e536c9fd6bb4440d73c244

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, conforme Processo Administrativo nº 006/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e0725f5988024077263044cfb6b0ba26

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, conforme Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d30b14b3fe7cee9989a2a2539ece2c97

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2022-SEMA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 47/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e S. R. de Sousa Lopes (CNPJ nº 25.057.844/0001-08). **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split, com tecnologia inverter. **VALOR:** R\$ 16.800,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor da Despesa	R\$ 9.600,00

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.560.00 - Transferências de Recursos do FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 31/2023

FORNECEDOR: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

11.442.471/0001-76

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de	12,00	5.000,00	60.000,00	18,92%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		60.000,00



(98) 984.07.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

PROCO: 009/23
FOLHA: 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA / MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - SEMED

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores,

Em atendimento ao pregão eletrônico 31/2023 realizado por esta Prefeitura, encaminhamos proposta conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	QUANT.	UND.	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA ✓ SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04 – Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento; – Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência; – Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas. MÓDULO OBRAS 2.0: – Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito,	12	Mes	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Rua 10, Nº 06, QD 21, Sala 01
Lot. Novo Cohatrac, São José de Ribamar - CEP: 65110-000



PROJ: 009 / 23
FOLHA: 104

	<p>Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras).</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma);- Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.);- Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins);- Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico;- Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento;- Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC;- Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições), - Solicitações de desembolso - observar os requisitos			
--	--	--	--	--

	<p>para solicitação de recursos das obras em andamento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e,- Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas). <p>✓ SUPORTE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E CONSELHOS;</p> <p>✓ ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP; SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais;</p> <p>✓ PLATAFORMAS AFINS</p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras;- Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais.				
--	--	--	--	--	--



009 / 23
106
☎ (98) 98407.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simer@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

	<p>– Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;</p> <p>– Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação.</p>			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			RS 5.000,00	RS 60.000,00

Valor da proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Período de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) contar da data de sua apresentação

Forma de pagamento: mensal.

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) Agência 3650-1 c/c 114733-1

Observações: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

São José de Ribamar/MA, 12 de maio de 2023.

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Joaquim Quintino Dias Júnior
Joaquim Quintino Dias Júnior
CPF: 013.396.773-50

Assinado de forma digital por
CUBO ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTAO
PUBLICA L:11442471000176
Dados: 2023.05.12 15:15:49 -03'00'

JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR
Sócio Proprietário
98 9 8407 2059

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR, de nacionalidade brasileira, natural de BELÉM - PA, solteiro maior e capaz nascido em 19/09/1986, empresário, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA – Cep.: 65.110-000. Carteira de Identidade - RG n.º 119850299-9, expedida pela SSP / MA e CIC n.º 013.396.773-50;

BRENDO DE SOUSA DIAS, de nacionalidade brasileira, natural de SÃO LUÍS – MA, solteiro maior e capaz nascido em 02/07/1991, estudante, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA – Cep.: 65.110-000. - Carteira de Identidade - RG n.º 016252392001-0, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 052.127.813-96..

Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada consoante os artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1º - Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade limitada, sob a denominação social de: **TEN PAPER LTDA.**

Clausula 2º - A sociedade terá sede administrativa, na Avenida Edson Brandão, nº 289 – A, Cutim, São Luis – Maranhão, CEP.: 65.045-380

2.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seu administrador ou por deliberação da maioria dos sócios.

Clausula 3º - O objetivo da sociedade é.

DESCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

82.99-7/07 – Salas de acesso a Internet

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

8219-9/91 FOTOCÓPIAS

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

1
B

009/23
FOHA 108

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

Clausula 4º - A sociedade será por tempo de duração indeterminado, iniciando as operações terá lugar na data da assinatura deste contrato.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 5º - O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cento mil) quotas de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato pelos sócios como segue:

Sócios	%	Quotas	TOTAL
Joaquim Quintino Dias Júnior	90	90.000	R\$ 90.000,00
Brendo de Sousa Dias	10	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	100.000	R\$ 100.000,00

Clausula 6º - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Clausula 7º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização,

PROCO: 009/ 23
109

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Clausula 8º - Os Sócios **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR** e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Clausula 9º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Clausula 10º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Clausula 11º - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificada de sua administração, demonstrando resultado econômico, dos lucros ou perdas apuradas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Clausula 12º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverão a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este,

PROT. 009 / 23
FOLHA: 110

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 13º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade da maioria absoluta do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Clausula 14º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Clausula 15º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Clausula 16º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria absoluta do capital social.

16.1 - Fica vedado que quaisquer uns dos sócios seja aval de terceiros.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Clausula 17º - Os Sócios administrador **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PROJ. 009/23
111

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA
TEN PAPER LTDA.**

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Clausula 18º - Fica eleito o foro da Comarca de **São Luís – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e datas.

São Luís – MA, 10 de Junho de 2009.

Joaquim Quintino Dias Júnior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR
Sócio.

Brendo Sousa Dias
BRENDO DE SOUSA DIAS
Sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/01/2010
SOB O NÚMERO 2120084631
Protocolo: 10/000209-9

TEN PAPER LTDA



Gledinice Bastos da Fonseca

GLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AC 052518

"TEN PAPER LTDA - ME"

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA a 19/09/1986, empresário, CPF nº 013.396.773-50, Carteira de Identidade: RG nº 119850299-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, e

BRENDO DE SOUSA DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 02/07/1991, estudante, CPF nº 052.127.813.96, Carteira de Identidade 016252392001-0 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, únicos sócios da sociedade empresarial **"TEN PAPER LTDA - ME"**, com sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200694631 por despacho de 05/01/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **"TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"**, cuja denominação assumirá o **PASSIVO** e **ATIVO** da anterior **"TEN PAPER LTDA - ME"**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade que mantinha sua sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380 transfere para o seguinte endereço: **Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.**

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo-as ao sócio recém-admitido **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 19/08/1988, empresário, CPF nº 601.593.173-63, Carteira de Identidade RG nº 029103162005-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, n.º 05 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando e recebendo entre si, plena, geral e irrestrita quitação, para mais nada reclamar em Juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUARTA – O objeto social da empresa passará a ter a seguinte redação:

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas)

CLAUSULA QUINTA - Após a entrada e saída de sócios o capital da sociedade que é 100.000,00 (cem mil reais) permanece inalterado e sua distribuição entre os mesmos será da seguinte forma:

Brendo



SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial "TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME", com sede na Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, podendo ainda criar a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social é:

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

- 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas).

009/23
114

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios.

SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

009 / 23
115

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

São Luís/MA, 07 de maio de 2015.

Joaquim Quintino Dias Junior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

Brendo de Sousa Dias
BRENDON DE SOUSA DIAS

Dimmy Gleyson Fonseca Pinto
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOAO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de *DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO*

Reconhecimento da Firma
000024728824

Reconhecimento de Firma
000024728825

Reconhecimento de Firma
000024728825

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOAO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO.
0024728518

S. Luís(MA), 07 de maio de 2015
Em Testo *[Assinatura]* da Verdade.

TSKR

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

009/23
FOLHA 116

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA aos 19/09/1996, empresário, portador do Registro Geral nº 119850299-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13 nº 04 Quadra 23 Loteamento Novo Cohatrac em São José de Ribamar-MA CEP: 65.100-000 e **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, Nascido em São Luis/MA, aos 19/08/1988, empresário, portador do Registro Geral nº 029103162005-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 601.593.173-63, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 05 Loteamento Novo Cohatrac, em São José de Ribamar - MA CEP: 65100-000. Únicos Sócios da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Estabelecida na Rua 10 nº 06 Quadra 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, Com Seus Registros arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - "JUCEMA", sob o **NIRE: 21200694631** datado de 05/01/2010, e cadastro do **CNPJ. nº 11.442.471/0001-76**. Resolvem Alterar seu Contrato Social, Que; Após esta 2ª Alteração, o Contrato Social da **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** fica Regido pelas Clausulas Abaixo Descriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social da Empresa Após esta 2ª Alteração, Integralizadas neste ato, o aumento de capital num montante de R\$ 550.000,00, Passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais, totalmente integralizados; e sua distribuição entre os sócios como descrito na forma seguinte:

SÓCIO	PERCENT.	QUOTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	95,00%	95.000	617.500,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	5,00%	5.000	32.500,00

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

11

TSKR

007 23
112

TOTAL	100,00% - 100.000	650.000,00
-------	-------------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA - Endereço; O Endereço da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Permanece inalterado, estando esta estabelecida na Rua 10 nº 06 Quadras 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba no Município de São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Atividade Econômica; A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, após esta 2ª Alteração Contratual passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.13-8/00 Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas. 42.21-9/01 Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica. 42.22-7/01 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. 42.22-7/02 - Obras de Irrigação. 43.12-6/00 Perfurações e Sondagens. 43.13-4/00 Obras de Terraplenagem. 43.99-1/01 Administração de Obras. 43.99-1/05 Perfuração e Construção de Poços de Água. 77.32-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Sem Condutor, Exceto Andaimos. 81.29-0/00 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente. 70.20-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. 71.11-1/00 Serviços de Arquitetura. 71.12-0/00 Serviços de Engenharia. 81.30-3/00 Atividades Paisagísticas. 71.11-0/00 Locação de Automóveis Sem Condutor.

CLÁUSULA QUARTA - As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

TSKR

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

009 23
118

procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Cód 21, Nº 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

44

TSKR

CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS

FOLHA 009/23
119

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Ficam Através desta 3ª Alteração Contratual, Revogadas as Clausulas das Alterações Contratuais Anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São José de Ribamar/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, e elegem o foro da comarca de São José de Ribamar/MA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

São José de Ribamar (MA), em 20 de Agosto de 2015.

Joaquim Quintino Dias Junior

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
C.P.F: 013.396.773-50

Dimmy Gleyson Fonseca Pinto

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO
C.P.F: 601.593.173-63

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA
AF. OFICINA DE NOTAS - FONE: (98) 3243.3405 / 3243.8100
R. LA RACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço as firma por AUTENTICIDADE de JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR e DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO.
0025358400-0025358401 São Luis (MA), 10 de Setembro de 2015
Es. Test. de Verdade.

WELLES REGINA SIRES - ES. JURAMENTADO



CNPJ: 11.442.471/0001-76
Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

PROS: 009 / 23
FOLHA: 120

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1996, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000;

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/08/1988, portador da cédula de identidade n.º 0291031620059 GESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 601.593.173-63, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, n.º05, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 21200694631 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76.

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, acima qualificado, possuidor de 32.500 (trinta e dois mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital ao sócio remanescente **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** e neste ato, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Único: Considerando-se a impossibilidade momentânea de ingresso de novo sócio em lugar do sócio retirante, com intuito de evitar-se a paralisação das atividades e a própria existência da sociedade, o sócio remanescente, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, detentor da totalidade das quotas que compõem o capital da presente sociedade, obriga-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data a transferir parte de suas quotas ao sócio que necessariamente devesse vir a compor o quadro societário e neste período transitório passa a existir como sociedade unipessoal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 17:12 SOB Nº 20160689449.
PROTOCOLO: 160689449 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602546264. NIRE: 21200694631.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

1

PROC: 009/ 03
FOLHA: 121

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA

A administração desta sociedade unipessoal, será exercida pelo sócio remanescente **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** ("Sócio Administrador"), o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhes vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o sócio-administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

§ 1º Fica o administrador dispensado de prestar caução para o exercício do cargo.

§ 2º O administrador é eleito neste ato para mandato com prazo indeterminado.

§ 3º O administrador poderá isoladamente, observado o disposto no artigo 1.018 do Código Civil, constituir procuradores para representar a Sociedade. Os poderes outorgados deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em que a procuração for outorgada, exceção feita ao mandato judicial que poderá ser outorgado sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente se assim permitido no instrumento de mandato.

§ 4º Pelo exercício da administração, os sócio-administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA TERCEIRA

Declara o administrador, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 17:12 SOB Nº 20160689449.
PROTOCOLO: 160689449 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602546264. NIRE: 21200694631.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

2

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

PROCC: 009/23
122

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) via para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as demais para uso e documentação das partes interessadas, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 22 de Setembro de 2016.

6º TABELIONATO

Joaquim Quintino Dias Junior

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

6º TABELIONATO

Dimmy Gleyson Fonseca Pinto

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO
CPF: 601.593.173-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 17:12 SOB Nº 20160689449.
PROTOCOLO: 160689449 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602546264. NIRE: 21200694631.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 18/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

009/23
123

**ALTERAÇÃO DO ATO COSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP: 65.110-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com a expressão fantasia **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 2160046793 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de edifícios; 42.22-7/01 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.99-1/01 Administração de obras, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1/00 Serviços de arquitetura, 71.12-0/00 Serviços de engenharia, 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista projetista) 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (varrer, capinar, coletar) 81.30-3/00 Atividades paisagísticas, 82.30-1/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.41-1/00 Educação profissional de nível técnico, 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-3/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de capacitação, Treinamentos etc) 86.60-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde, 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, 94.30-8/00 Atividades de associação de defesa direitos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelo titular da empresa.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 12 de abril de 2018.

INTELLIGENTE

Joaquim Quintino Dias Junior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROCO: 009 / 23
FOLHA: 125

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Sendo o todo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos Sociais são:

- Construção de Edifícios;
- Obras de Urbanização (Ruas, Praças e Calçadas);
- Construção de barragens e represas pra geração de energia elétrica;
- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação;
- Obras de irrigação;
- Perfurações e sondagens;
- Obras de terraplanagem;
- Administração de obras;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

FJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB N.º 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980026. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

009/23
126

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000. Na condição de único sócio da empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizideia da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 21200694631 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160239343.
PROTÓCOLO: 160839343 DE 05/12/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980096. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

009 / 23
127

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpezas de ruas);
- Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específicas;
- Serviços de arquiteturas;
- Serviços de engenharia;
- Atividades paisagísticas;

CLÁUSULA QUARTA

A administração da empresa será exercida pelo titular **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, o qual representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhe vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o Administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: O administrador é eleito neste ato para mandato com prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá isoladamente, observado o disposto no artigo 1.018 do Código Civil, constituir procuradores para representar a empresa. Os poderes outorgados deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em que a procuração for outorgada, exceção feita ao mandato judicial que poderá ser outorgado sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente se assim permitido no instrumento de mandato.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo da empresa será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, em que será procedido o balanço geral com apuração dos resultados do exercício, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

JUCEMA

JUCEMA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:59 SOB Nº 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11622980096. NIRE: 21608046793.
TEKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Lilian Theresza Rodrigues Manduca
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC. 009/23
128

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José de Ribamar - MA, 23 de Novembro de 2016.

PTABELONATO

Joachim Quintino Dias Junior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980096. NIRE: 21600046793.
TECN. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

02/23
129

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 – Loteamento Novo Cohatrac – cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP: 65.110-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com a expressão fantasia **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 2160046793 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.22-7/01 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.99-1/01 Administração de obras, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1/00 Serviços de arquitetura, 71.12-0/00 Serviços de engenharia, 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista, projetista) 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (varrer, capinar, coletar) 81.30-3/00 Atividades paisagísticas, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.41-4/00 Educação profissional de nível técnico, 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de capacitação, Treinamentos etc.) 86.60-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde, 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, 94.30-8/00 Atividades de associação de defesa direitos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelo titular da empresa.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.

TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PRO: 009/23
FOLHA: 130

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 12 de abril de 2018.

1º TABELIONATO

Joaquim Quintino Dias Junior

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

CPF: 013.396.773-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém - PA, nascido em 19/09/1986, empresário, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº. **03724690139 DETRAN/MA**, CPF: **013.396.773-50**, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 23, nº 04, Loteamento Novo Cohatrac, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000. Titular da empresa TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Rua 10, nº 06, quadra 21, sala 21, Novo Cohatrac, Bairro Trizidela da Maioba, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.442.471/0001-76, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE de número 21.600.046.793 em 05/01/2010, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterar o contrato social, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com a presente alteração a sociedade passa a adotar como razão social, **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sua Atividade Será:

- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista e Projetista);
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
(Cursos de Capacitação, Treinamentos etc);
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu Objeto Será

Administração de obras; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista e Projetista); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de Capacitação, Treinamentos etc); Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços de assistência social sem alojamento; Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CLÁUSULA QUARTA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em, em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

São Luís/MA, 28 de fevereiro 2020.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:15 SOB Nº 20200166930.
PROTOCOLO: 200166930 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001001540. NIRE: 21600046793.
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA 009/23
134

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, natural de Belém - Pará, empresário, portador da cédula de identidade nº: 03724690139 DETRAN - MA. e inscrito no CPF sob o nº: 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 23, nº.04, Loteamento Novo Cohatrac, município de São José de Ribamar, CEP: 65.110-000 titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, que gira sob a denominação social de **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, com sede na Rua 10, Nº. 06, QUADRA 21, SALA 01 Novo Cohatrac, Trezidela da Maioba, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, com ato constitutivo registrado na **JUCEMA** sob **NIRE 21600046793**, POR despacho de 05 de janeiro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº. **11.442.471/0001-76**, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetos sociais passam a serem os seguintes:

ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESENHISTA PROJETISTA) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE CAPACITACAO, TREINAMENTOS ETC) ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE ASSOCIACAO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prevalecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em ato constitutivo não alcançadas por este instrumento particular.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 vias.

Grajaú – MA, 26 de maio de 2022.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023 12:04 SOB N° 20230191770.
PROTOCOLO: 230191770 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301935461. CNPJ DA SEDE: 11442471000176.
NIRE: 21600046793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PROC. 009/23
FOLHA 132

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CNPJ: **11.442.471/0001-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 11.442.471/0001-76, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h54min14 do dia 10/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 3682.1F21.AFDE.APND

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



PROCO: 009/23
FOLHA: 138

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**

CPF: **013.396.773-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, CPF 013.396.773-50, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h55min58 do dia 10/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: AWCR.NXM3.KVD7.EHCS

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

PRO-009-23
129



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2023 às 08:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.442.471/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 645B.852D.7FDD.0469 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROS 009/23
140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.442.471/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2010
NOME EMPRESARIAL CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 10	NÚMERO 06	COMPLEMENTO QUADRA: 21; SALA: 01; : NOVO COHATRAC;
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA DA MAIOBA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTHABIL.MA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8801-3285
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emilido no dia 01/05/2023 às 09:36:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCT
12/13 009 / 23
141

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 11.442.471/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:09 do dia 01/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2023.

Código de controle da certidão: **74DA.FE0E.96FB.AAA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROJ: 009/23
FOLHA: 142

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.442.471/0001-76
Razão Social: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Endereço: RUA DEZ QD 21 SALA 01 N 6 NOVO COHATRAC / NOVO COHATRAC / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903391317784700

Informação obtida em 10/05/2023 09:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FRCS 009
FOLHA
Página 1 de 3
143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.442.471/0001-76
Certidão n°: 13830823/2023
Expedição: 03/04/2023, às 08:40:55
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.442.471/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

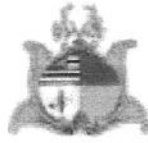
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCC: 009/23
10. MA: 144

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032961/23

Data da

10/05/2023 09:10:51

Inscrição Estadual: 126766401

CPF/CNPJ: 11442471000176

Razão Social: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: RUA 10, 6 QUADRA: 21; SALA: 01; : NOVO COHATRAC; CEP: 65110000 -

Telefone: (98)88013285

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PROCESO 009/23
FOLHA 145

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027948/23

Data da

15/02/2023 11:39:36

Inscrição Estadual: 126766401

CPF/CNPJ: 11442471000176

Razão Social: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: RUA 10, 6 QUADRA: 21; SALA: 01; : NOVO COHATRAC; CEP: 65110000 -

Telefone: (98)88013285

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/03/2023 16:49:01



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA**

Nº 0015942

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
2612976	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EI	11.442.471/0001-76

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA RUA 10	06		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01339677350	Joaquim Quintino Dias Junior	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 01/05/2023

Data de Validade: 30/07/2023

De acordo com a Lei Complementar n.º 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 01 de Maio de 2023





PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANISTICA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Nº 4593

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO		Nº CPF / CNPJ	
2612976 / CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA		11.442.471/0001-76	
NOME EMPRESARIAL		DATA ABERTURA	
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EI		01/01/2010	
LOGRADOURO	Nº IMÓVEL	BAIRRO	
RUA RUA 10, SALA 01/ NOVO COHATRAC CEP: 65110000	06	TRIZIDELA DA MAIOBA	
EDIFÍCIO - APTO/SALA	Nº CEP	MUNICÍPIO - UF	
	65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	
OBSERVAÇÕES		COMPLEMENTO	
CONVERSÃO CADASTRO MERCANTIL - 24/11/2021		SALA 01/ NOVO COHATRAC	
CNAE - ATIVIDADE			
4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS			

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
8542-2/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data de Emissão: 10/05/2023

Vencimento: 31/12/2023

**ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.
 Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.
 CNPJ: 11.442.471/0001-76

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO	Valor em R\$	PASSIVO	Valor em R\$
CIRCULANTE	485.648,00	CIRCULANTE	228.671,13
Caixa e equiv. de caixa	72.847,20	Fornecedores	187.876,70
Est. de Mercadorias	0,00	Obrig. Trab. e Sociais	0,00
Contas a Receber	412.800,80	Obrig. Tributárias	40.794,43
Outros créditos		Provisões	0,00
NÃO CIRCULANTE	551.935,70	NÃO CIRCULANTE	0,00
Clientes a Longo Prazo	260.321,70	Financiamento	0,00
		Empréstimos de Sócios	0,00
Imobilizado	332.786,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	844.912,57
(-) Dep. Acumuladas	(41.172,00)	Capital social	650.000,00
		Reserva de Capital	0,00
		Lucros Acumulados	51.818,64
		Reservas de Lucros	143.093,93
		Prejuízos Acumulados	
TOTAL	1.073.583,70	TOTAL	1.073.583,70

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, 31 de dezembro de 2022.

 JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
 TITULAR

 JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
 CRCMA 010803/O
 CONTADOR

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.
 Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.
 CNPJ: 11.442.471/0001-76

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022

CONTAS	Valor em R\$
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	820.345,00
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	820.345,00
(-) Deduções de Tributos	(0,00)
(-) Abatimentos e Devoluções	(0,00)
= RECEITA LÍQUIDA	820.345,00
(-) CUSTOS DAS VENDAS	(131.255,20)
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	(131.255,20)
= LUCRO BRUTO	689.089,80
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(151.599,76)
Despesas Administrativas	(113.699,82)
Despesas com Vendas	(0,00)
Outras Despesas Gerais	(1.819,20)
Despesas Tributárias	(39.819,14)
= RESULTADO OP. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	537.490,04
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(22.326,50)
Receita Financeira	
Despesas Financeiras	(22.326,50)
= RESULTADO ANTES DAS DESP. C/TRIBUTOS S/O LUCRO	515.163,54
(-) Despesas com IRPJ e CSLL	(56.667,99)
= RESULTADO LIQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	458.495,55
(-) Participações Administrativas	(406.676,91)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	51.818,64

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA, 31 de dezembro de 2022.

 JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
 TITULAR

 JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
 CRCMA 010803/O
 CONTADOR

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.
Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.
CNPJ: 11.442.471/0001-76

DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDEZ E SOLVENCIA EM 31.12.2022

LIQ. GERAL (AC+RLP/PC+PNC)	485.648,00+260.321,70	/	228.671,13	=	3,26
LIQ. CORRENTE (AC/PC)	485.648,00	/	228.671,13	=	2,12
SOLVENCIA GERAL (AT/PC+PNC)	1.073.583,70	/	228.671,13	=	4,69

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 31 de dezembro de 2022.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.
Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.
CNPJ: 11.442.471/0001-76

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI é Empresa com sede e foro na cidade de São José de Ribamar - MA.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba,
Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.
CNPJ: 11.442.471/0001-76

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 650.000,00, totalmente integralizado pelo seu Administrador **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São José de Ribamar, MA, 31 de Dezembro de 2022.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CRC/MA 010803/O

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar

CERTJUDONE-SJDSJR - 1282023
Código de validação: 11743848A1

Número da guia: 23057201001477099.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) até a presente data, **NÃO EXISTIR processos** contra **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 11.442.471/0001-76.**

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria Judicial de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:

1. O CPF/CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São José de Ribamar – MA, com pesquisa nos sistemas THEMISPG e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar
Matrícula 157958

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 03/04/2023 09:45 (MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA)



CERTJUDONE-SJDSJR - 1282023 / Código: 11743848A1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PROC 009/2020
FOLHA 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76 com sede à Rua 10, Quadra 21, nº 06 – São José de Ribamar/MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.139.464/0001-05, referente **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA (CADASTRAMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS) E CONTROLE DAS OBRAS NO ÂMBITO DE PLATAFORMAS GERENCIAIS SIMEC, SICONV E SISMOB**, no período de 04 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Licitatório nº 2204001/2020-CPL/PMA e Contrato Administrativo nº 0405001/2020-PMA, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Almeirim/PA, 31 de dezembro de 2020



Weider Luiz de Carvalho Lobato
WEIDER LUIZ DE CARVALHO LOBATO
Secretário Executivo da Chefia de Gabinete
Decreto nº. 279/2017-GAB/PMA

1º OFÍCIO DE PORTO DE MOZ-PA
Reconheço por Autenticidade a
Firma de *Weider Luiz de Carvalho Lobato* em 25.12.20
2020
Emol R\$ 5,00 sendo FRI R\$ 0,50
FRC R\$ 0,15 Selo R\$ 0,45





ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76 com sede à Rua 10, Quadra 21, nº 06 – São José de Ribamar/MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, representada por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.198/0001-78, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE - SIMEC**, no período de 04 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Inexigibilidade nº 0.02/2020, no valor global de R\$ 82.346,00 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais), exercendo as atividades conforme segue:

SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE - SIMEC GESTÃO DE USUÁRIOS

- Cadastramento e gestão de usuários junto a plataforma SIMEC/PAR/Obras 2.0 Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras).
- Cadastramento e gerenciamento de usuários diversos (gestores, técnicos e demais colaboradores) nas plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0, SIGECON, MAVS/SIOPE, SIGARP, PDDE Interativo, CACS/FUNDEB, CAE e outros.

MÓDULO PAR – PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS (PAR2 - Ciclo 2011-2014/ PAR3 – Ciclo 2018-2020)

- Assessoramento das equipes técnicas pedagógicas das Secretarias Municipais de Educação para elaboração das etapas do Plano de Ação Articuladas – PAR, na fase de Diagnóstico e de Planejamento no âmbito do Ciclo PAR 3 (2018-2020);
- Cadastro e acompanhamento das iniciativas inscritas na etapa de Planejamento no âmbito do PAR 3 (Ciclo 2018-2020);
- Reprogramação de prazo e subação de Termos de Compromissos vigentes no âmbito PAR 2 (Ciclo 2011-2014);
- Validação e monitoramento de vigência dos Termos de Compromissos firmados,
- Acompanhamento junto à Prefeitura e demais órgãos vinculados (Secretarias, Comissão de Licitação e outros) para execução dos Termos de Compromissos PAR 2, firmados em conformidade com normativo técnico previsto pelo FNDE.
- Prestação de contas dos Termos de Compromisso PAR 2 devidamente executados e finalizados

Milene



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCC: 009/23
FOLHA: 306
PREFEITURA DE
Cametá
SANTO VICENTE LOPES

MÓDULO OBRAS 2.0

- Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma);
- Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditamentos de prazo e/ou de valores etc.)
- Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins),
- Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico,
- Elaboração de documentação técnica para sanar restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras;
- Instrução a empreiteiros quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC,
- Prestação de contas da execução financeira/orçamentária das obras;
- Prestação de contas da execução física das obras (Cumprimento do Objeto);
- Acompanhamento das análises das prestações de contas referente às obras com processos já enviadas ao FNDE/MEC.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Cametá/PA, 31 de dezembro de 2020

COHEN

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº 633.984.942-34

CONTRATANTE

CARTÓRIO COHEN - 1º Ofício - Registr
de Imóveis e Notas - CAMETÁ-PA

Reconheço por DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO a(s) assinatura(s)

indicada(s) pela seta (COHEN)

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO

12/31/2020

Cametá-PA

Luiz Waldemir Ribeiro Rodrigues

Tabelião Interino

Valido com o(s) selo(s) de segurança



Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



FRC 009 23
FOLHA 208

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ 12.511.093/0001-06 ATESTA para os devidos fins que a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI, portadora CNPJ; 11.442.471/0001-76, com sede à Rua 10, Quadra 20, nº 06 – Sala 01, Novo COHATRAC/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, **CONCLUIU** as atividades objeto do Contrato nº 016/2020, conforme segue:


RESPONSÁVEL TÉCNICO: JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR, CREA/MA 110262611-2,
ATIVIDADES PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PLATAFORMA SIMEC/PAR/OBRAS 2.0 DAS AÇÕES FIRMADAS PELO FNDE/MEC JUNTO AO MUNICÍPIO.


DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ART	PERÍODO
01	Fiscalização de Obras de Infraestrutura Educacional junto ao SIMEC/Obras 2.0 - FNDE/MEC das obras: (ID 1013942) Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário Escola Cleoberto Oliveira Mesquita - Sede do Município; (ID 1014974) Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário Escola Raimundo Carvalho - Sede do Município, (ID 12630) Creche PROINFÂNCIA Tipo C - Sede do município. Todas as obras situadas no município de Santa Luzia do Paruá/MA	MA20200369325	AGOSTO/2020 a DEZEMBRO/2020

Atestamos para os devidos fins que, os serviços acima descritos foram concluídos e executados em plena conformidade com legislação e as normas técnicas vigentes.

Santa Luzia do Paruá/MA, 30 de dezembro de 2020.


Eulália Rodrigues Muniz
EULALIA RODRIGUES MUNIZ
Secretária Municipal de Educação


FRANCISCO SANTOS FONTELES
Engenheiro Civil
CREA/MA 111678022-4



Penálvia - MA

Portal de
ComprasPROC-009-22
FOLHA 209**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023**

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	009/2023-SEMED
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	12/05/2023 14:00:00	Data Fim Propostas:	12/05/2023 13:59:00
Data Impug./Escl.:	09/05/2023 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	60 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FNDE/MEC JUNTO AO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, BEM COMO AS DEMAIS PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS

Às 14:00 horas do dia 12/05/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA, de 03 abril de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 009/2023-SEMED, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 31/2023. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro de proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XVIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ABERTO**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO	CUBO ASSESSORIA E	11.442.471/0001-76

PRCC: 009/23
FOLHA: 2/3**LOTES / ITENS**

Nº 1

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de

Quantidade: 12

Vencedor CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA 11.442.471/0001-76 Valor: 5.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CUBO ASSESSORIA E	6166.6700	74000.0400	10/05/2023 17:32:17	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO	ADJUDICADO	5000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/05/2023 15:09:12	5000.0000	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
12/05/2023 14:58:00	5550.0000	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
12/05/2023 14:03:44	6166.6700	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/05 14:03	Sistema		Sessão pública aberta!
12/05 14:03	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/05 14:13	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/05 14:15	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria encerrada!
12/05 14:15	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria foi o fornecedor com valor R\$ 6.166,6700!
12/05 14:15	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
12/05 14:31	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria!
12/05 14:31	Sistema	1	O licitante CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no local de envio de lances!
12/05 14:34	Freud Norton Moreira dos Santos		Solicitamos a arrematante que apresente valor para negociação.
12/05 14:34	Sistema		O Fornecedor CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA pode enviar mensagens.
12/05 14:38	CUBO ASSESSORIA E		Bom dia Srº Pregoeiro! Podemos diminuir o valor para R\$ 5.550,00.
12/05 14:40	CUBO ASSESSORIA E		O valor informado está dentro do estimado?
12/05 15:05	Freud Norton Moreira dos Santos		Propomos R\$ 5.000,00.
12/05 15:09	CUBO ASSESSORIA E		Estamos de acordo. Daremos o lance final no valor de R\$ 5.000,00.
12/05 15:13	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA. Documento: Solicitamos o envio da proposta de preços adequada ao valor final de negociação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/05/2023 18:15:00
12/05 15:17	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA!
12/05 16:50	Freud Norton Moreira dos Santos		Verificada a conformidade da proposta de preço adequada e o cumprimento das exigências de habilitação, o Pregoeiro irá declarar a arrematante vencedora da licitação.
12/05 16:50	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria encerrada.
12/05 16:50	Sistema	1	O fornecedor CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria.
12/05 16:50	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/05/2023 17:50:40
12/05 17:57	Sistema	1	O Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria foi ADJUDICADO.
12/05 17:58	Freud Norton Moreira dos Santos		Licitação ADJUDICADA. Declaramos encerrada a sessão, agradecendo a presença.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO	CUBO ASSESSORIA E	11.442.471/0001-76
Contato: Joaquim Quintino	(98)988230369	assessoria.simec@gmail.com

Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro

PROC. 009/23
HA: 012


Nilziran Nunes Pinto/Equipe de Apoio


Waldenir Torres da Silva/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições conferidas no Art. 17, inciso IX, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, adjudico o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, objeto do **Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED**, em favor da licitante abaixo:

FORNECEDOR: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. 11.442.471/0001-76

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1		5.000,00	12	60.000,00
QTD: 1				VALOR TOTAL: 60.000,00
				VALOR GERAL: 60.000,00

Penalva/MA, 12 de maio de 2023.


Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro
(Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA)



009/23
219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições conferidas pelo Art. 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e de acordo com os autos do **Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED**, homologo o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, em favor da licitante abaixo:

FORNECEDOR: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. 11.442.471/0001-76

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis	5.000,00	12	60.000,00

QTD: 1 **VALOR TOTAL:** 60.000,00

VALOR GERAL: 60.000,00

Penalva/MA, 15 de maio de 2023.


Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o Pregão Eletrônico nº 31/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED, em favor da licitante: **Cubo Assessoria e Consultoria em Gestão Pública (CNPJ nº 11.442.471/0001-76)**. Item: 1. Valor Global: R\$ 60.000,00. Penalva/MA, 15 de maio de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: dbb93e27627534a252b01b147c6dca6e

LEI MUNICIPAL Nº 491/2023

Lei Municipal nº 491/2023 Penalva - MA, 15 de maio de 2023.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão Faço Saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu **RONILDO CAMPOS SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando o disposto no inciso I, art. 7º, inciso I e II, art. 41, art. 42, inciso III, art. 43 da Lei 4320/64 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial ao Orçamento Geral do município de Penalva (MA) para o exercício de 2023, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, os provenientes dos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do seu Departamento de Contabilidade a efetuar os registros necessários para a escorreita execução desta Lei Municipal.

Art. 4º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública no Orçamento do Município.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, os provenientes dos resultantes de anulação parcial.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias no que eventualmente estiver em desacordo com esta Lei, submetendo

as aludidas alterações à análise deste Poder Legislativo, mediante projeto de lei específico.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penalva - MA, 15 de maio de 2023.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

CRIAÇÃO (+)

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 06 Segurança Pública
- 06 122 Administração Geral
- 06 122 0097 GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 06 122 0097 2125 0000 Manutenção e Funcionamento do Conselho de Segurança Pública
- 3.3.90.14.00 Diárias R\$ 1.000,00
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo R\$ 4.000,00
- 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria R\$ 2.000,00
- 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 06 SEGURANÇA PÚBLICA
- 06 181 POLICIAMENTO
- 06 181 0097 GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 06 181 0097 2126 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00
- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00
- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
- 3.3.90.14.00 Diárias R\$ 12.000,00
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo R\$ 100.000,00
- 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria R\$ 20.000,00
- 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$ 30.000,00
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

ANULAÇÃO (-)

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 06 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
- 02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
- 15 URBANISMO
- 15 482 HABITAÇÃO URBANA
- 15 482 0011 OBRAS DE CONST. E MELHORIAS HABITACIONAIS
- 15 482 0011 2028 0000 HABITAÇÃO (ZONA URBANA RURAL)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$150.000,00
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$250.000,00

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: b6aa467eef590238468e0123633ed1f1

LEI Nº 490/2023

Lei nº 490/2023 Penalva - MA, 15 de maio de 2023.

"Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no município de Penalva"

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu **RONILDO CAMPOS SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Penalva/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011 SSP/MA e CPF nº 011.914.263-51 e a empresa **Cubo Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, nº 6, Quadra 21, Sala 1, Novo Cohatrac, Bairro Trizidela da Maioba, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Joaquim Quintino Dias Júnior, Empresário, portador do RG nº 119850299-9 GEJUSCP/MA e CPF nº 013.396.773-50, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 31/2023, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

009/23
212

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificações e valores da proposta de preço da CONTRATADA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA</p> <p>✓ SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>MÓDULOS PAR 02/PAR 03/PAR 04</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proceder com suporte na elaboração das novas demandas do município na etapa de Planejamento; - Validar Termos de Compromissos e verificar prazos de vigência; - Verificar pendências prestação de contas da gestão junto ao SIGPC, prestando suporte aos setores competentes pela prestação de contas. <p>MÓDULO OBRAS 2.0:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadastramento e gestão de usuários que operam a plataforma: Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras). - Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma); - Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditivos etc.); - Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins); - Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico; - Verificação restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras em andamento; - Instruir empreiteiros e construtores quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC; - Levantamento de execução orçamentária (recursos financeiros disponíveis, pagamentos realizados, bem como inserção de Notas Fiscais e Boletins de Medições), - Solicitações de desembolso – observar os requisitos para solicitação de recursos das obras em andamento; - Verificação do checklist para atendimento dos critérios de Cumprimento de Objeto e, - Conclusão de obras (levantamento documental para fins de prestação de contas). <p>✓ SUPORTE TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE</p>	Mês	12	5.000,00	60.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

	<p>EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E CONSELHOS;</p> <p>✓ ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS: SIGPC; SIOPE/MAVS; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SIGARP; SIGECON; PDDE Interativo, PDDE Web e demais;</p> <p>✓ PLATAFORMAS AFINS</p> <p>- Orientação, Monitoramento e Acompanhamento de outros Programas da Educação voltados para Unidades Executoras e Entidades Executoras;</p> <p>- Acompanhamento de protocolos em órgãos Estaduais e Federais.</p> <p>- Atuação integrada com jurídico para fomento de informações e dados necessários a elaboração de peças e processos;</p> <p>- Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Educação.</p>				
VALOR TOTAL					60.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF nº 048.563.213-66**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

PROCESO: 009/23
FOLHA: 220

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 18 de maio de 2023.

RONILDO Assinado de forma
CAMPOS digital por RONILDO
SILVA:0119142 CAMPOS
6351 SILVA:01191426351
Dados: 2023.05.18
11:00:59 -03'00'

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA Assinado de forma digital
por CUBO ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTAO
PUBLICA L:11442471000176
Dados: 2023.05.18 10:41:12
-03'00'

Joaquim Quintino Dias Júnior
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JURACI BARBOSA RIBEIRO Assinado de forma digital por JURACI
BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Dados: 2023.05.18 10:41:48 -03'00'

ASSINATURA: JUNIOR:67182690349 CPF: _____

ASSINATURA: Jadna Rosa Ferreira Melo CPF: 940.743.695-87



publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS 15 (QUINZE) DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: 2e16fc98aa0a09c3d692d59bb74c42b8

PORTARIA Nº 1.174/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Assessor Técnico I, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, a senhora, Rafaela Silva Lima, inscrita no CPF: 061.646.313-86 e RG: 022439152002-4 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS 15 (QUINZE) DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: f1e3db737d5ff6368c92e5e83fea2d67

PORTARIA Nº 1.175/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, o senhor, Lucas Pereira do Nascimento, inscrito no CPF: 066.179.713-96 e RG: 029871002005-1 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS 15 (QUINZE) DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: 1252632f5af748208e5723a04b047502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública, do município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 006/2023-SINFROURB, em favor da licitante Antônio J Marques Santos (CNPJ nº 02.845.831/0001-90). Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82. Valor Total: R\$ 1.283.935,70. Penalva/MA, 19 de maio de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: **FLÁVIO MARINHO GONÇALVES**
Código identificador: 6eb0eb0850bb76942eca8db6056e13dd

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 009/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 31/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Cubo Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. (CNPJ nº 11.442.471/0001-76). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem



como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financeáveis. **VALOR:** R\$ 60.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Joaquim Quintino Dias Júnior, Representante Legal, pela Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f32df504e14d5b820b12ad81d02dfff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO 023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA A INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BAIROS ENSEADA E FOMENTO TODOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA PINHEIRO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n. 13.465/2017, bem como seu ato regulamentador, o Decreto Municipal n. 013/2022, e:

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; promover a integração social e a geração de empregos e renda;

CONSIDERANDO, que o Município de Pinheiro/MA, por meio do Decreto nº 13/2022, instituiu a Comissão de Regularização Fundiária com as atribuições de instaurar os Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do município de Pinheiro/MA;

CONSIDERANDO que no Município de Pinheiro/MA existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que o Ente Municipal é o titular do domínio da área que contém núcleo urbano, e, portanto, tem legitimidade de requerer e praticar todos os atos aptos a promover a respectiva regularização fundiária do núcleo urbano, conforme reza o artigo 14 da Lei Federal n. 13.465/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar à Comissão de Regularização Fundiária a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) dos núcleos urbanos informais consolidados denominados Enseada e Fomento, com a abertura de processo administrativo específico para este fim;

Art. 2º - A Comissão de Regularização Fundiária deverá obedecer ao rito previsto no art. 28 da Lei 13.465/2017, e exercer as atribuições que lhe foram conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 13/2022 em especial, **mas não exclusivamente**:

- A elaboração de Planta de Situação e Memorial Descritivo informando as coordenadas geográficas que situam e limitam o referido núcleo urbano;
- A classificação da modalidade de REURB a ser aplicada ao núcleo urbano informal de acordo com a realidade socioeconômica das unidades imobiliárias atingidas, e de seus beneficiários;
- A elaboração de projeto de regularização fundiária, e expedição da CRF;
- Processamento dos requerimentos individuais de REURB apresentados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 18 DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 19fab2cf2260963b8602e098bf9b07fe

EDITAL 006/2023 - ANÁLISE DOS RECURSOS OFERECIDOS PELOS CANDIDATOS INDEFERIDOS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
Praça Dr. J. J. Marques, 222 – Centro –
Penalva/MA - CEP: 65.213-000
CNPJ: 06.179.402/0001-81

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Pedido: **00158/23**

Número da Licitação: **31**

Data Pedido: 18/05/2023

Número da Ata de Registro de Preço:

Número do Contrato: 0025/23

Objeto: **ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NO AMBITO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FNDE/MEC JUNTO AO MUNICÍPIO DE PENALVA-MA, BEM COMO AS DEMAIS PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fornecedor: **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

CNPJ: **11.442.471/0001-76**

Endereço: **RUA 10, QD 21, SALA 01
NOVO COHATRAC
SAO JOSE DE RIBAMAR/MA**

Nº: **6**

CEP: **65110-000**

Email: **assessoria.simec@gmail.com**

Telefone: (98) 98407-2059
(98) 98823-0369

Item	Codigo	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	004.004.005	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONSULTORIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO	5.000,00	MES	12	60.000,00
TOTAL PEDIDO						60.000,00

Processo: 006/2023-SEMED

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2023

Contrato: 25/2023

Objeto: Contratação de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao Município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2023.

Recebi a Ordem de Execução de Serviço

Em: 18/05/2023.

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Joaquim Quintino Dias Júnior
CPF: 013.396.773-50

Assinado de forma digital por
CUBO ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTAO
PUBLICA L:11442471000176
Dados: 2023.05.18 17:22:43 -03'00'

Assinatura e identificação do Representante Legal

Tânia de Jesus Mendonça Campos
Tânia de Jesus Mendonça Campos
Secretária Municipal de Educação